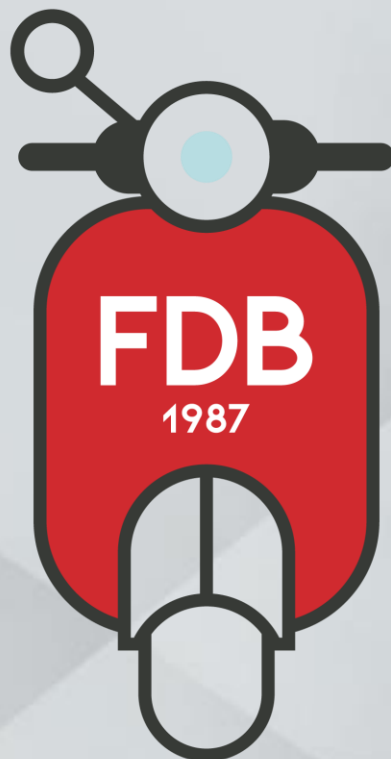


CÓDIGO ÉTICO



Código Ético

Índice:

1. Mensagem do CEO da empresa	3
2. Introdução.	6
3. Compromisso com a sociedade	11
4. Compromisso com o Grupo	37
5. Compromisso no nosso ambiente laboral	54
6. Compromisso com os clientes e franqueados	66
7. Cumprimento do Código Ético	70

Código Ético

1. Mensagem do CEO da empresa:

Estimado/a amigo/a:

É-me grato poder apresentar-lhe o nosso Código Ético do Grupo Food Delivery Brands (doravante «O Grupo»), pois com este Código que tem nas suas mãos pretendemos **que transcenda a mera obrigação legal e que presida e inspire o nosso comportamento no desempenho diário do nosso trabalho.**

Quisemos que fosse uma guia, um espelho para nos vermos e, acima de tudo, um compromisso com todos os que, de uma forma ou outra, se relacionam com o Grupo, quer pela sua condição de empregados, quer de diretivos, fornecedores, franqueados, etc... O seu cumprimento não só não é incompatível, como também deve apoiar os valores do Grupo. Uma só equipa, sem medo, com claro foco no cliente, sonhadores, e com capacidade de adaptação a novas alterações e situações, o que faz com que o cumprimento do mesmo seja um dever de todos.

Código Ético

Como Grupo temos uma série de compromissos legais e éticos que devemos cumprir, dos quais me gostaria destacar, especialmente, a transparência e a integridade financeira.

Além disso, o nosso compromisso de qualidade, proximidade e confiança também inspira este Código Ético. O Grupo tem, além do seu compromisso com o cliente, um compromisso com a sociedade. Todos os membros desta família nos entregamos, diariamente, a esses compromissos nos 33 países de todo o mundo. Estamos comprometidos com a promoção de uma nutrição saudável, avançando no desenvolvimento de produtos que cheguem a todos os consumidores da forma mais saudável e adequada às suas necessidades ou intolerâncias específicas.

Queremos que o nosso dia-a-dia contribua para construir uma sociedade justa, equitativa e com oportunidades para todos, estando especialmente comprometidos com a integração social de desfavorecidos ou em risco de exclusão.

Código Ético

Sendo assim, só me resta convidá-lo a lê-lo com atenção e a que apliquemos estas pautas com rigor ao nosso trabalho diário. É algo a que todos estamos obrigados e com o qual todos estamos comprometidos para fazer do Grupo um exemplo e referência.

Um abraço.

Jacobo Caller

CEO da Food Delivery Brands

Código Ético

2. Introdução:

2.1. Porque temos um Código Ético?:

Este Código contém os fundamentos em que se baseia a nossa conduta ética e recolhe as mais exigentes normas de comportamento e respeito para com os direitos dos outros.

Todos os empregados devem seguir este Código.

O Código define os princípios de conduta empresarial, vinculados aos nossos valores compartilhados, que nos distinguem como um grande grupo para trabalhar e como um operador no sector QSR de qualidade reconhecida para os seus clientes de todo o mundo.

Infrações do Código Ético:

As infrações do Código ou das disposições legais e regulamentares vigentes podem levar à adoção de medidas disciplinares contra o empregado, que poderiam chegar à desvinculação laboral.

Código Ético

Como empregado do Grupo deve atuar em conformidade com os valores e os princípios de negócio do Grupo e respeitar as suas políticas, assim como as disposições legais e regulamentares nacionais e os direitos humanos. Os valores e os princípios de negócio do Grupo expressam quem somos e como queremos que os outros nos vejam.

2.2. Como utilizar o Código Ético?:

O Código foi previsto para ser utilizado como **uma ferramenta prática que pode utilizar na sua vida laboral diária**. Está dividido em secções claras, com temas chave em cada secção, de forma que possa encontrar o que necessita facilmente.

Cada tema explica a posição do Grupo, estabelece alguns passos práticos que devemos seguir todos, e dirige-o para onde possa obter mais ajuda. Por último, no final do Código há um guia sobre como tratar os dilemas éticos e pormenores sobre como solicitar aconselhamento e como comunicar situações que afetem o cumprimento deste Código.

Código Ético

Que ocorre com as diferenças jurídicas entre os diversos países?

Este Código estabelece princípios que se aplicam a todo o Grupo e o seu objetivo é proporcionar orientação para abordar os problemas jurídicos ou éticos mais comuns. Não pretende ser uma descrição exaustiva de todas as disposições legais e de todas as políticas aplicáveis no seu caso.

Se duvidar entre o estabelecido pela legislação local e este Código, opte pela norma com o mais alto nível de exigência.

Estão incluídas todas as políticas da empresa neste Código?

Código não se previu para substituir as políticas específicas. Contudo, é uma afirmação dos nossos princípios em diversas áreas e estabelece o quadro no qual se devem interpretar todas as restantes políticas. Todas as políticas do Grupo podem ser encontradas nos meios de comunicação interna que o Grupo disponibiliza a todos os empregados. Algumas destas políticas estabelecem normas absolutas.

Código Ético

Outras são simples guias que propõem um quadro principal de ação dentro do qual cada ramo do negócio deve estabelecer os seus próprios procedimentos operacionais, que lhe devem ser comunicados diretamente pois afetam a eficiência do seu trabalho.

2.3. Nossa missão, visão y valores:

Missão:

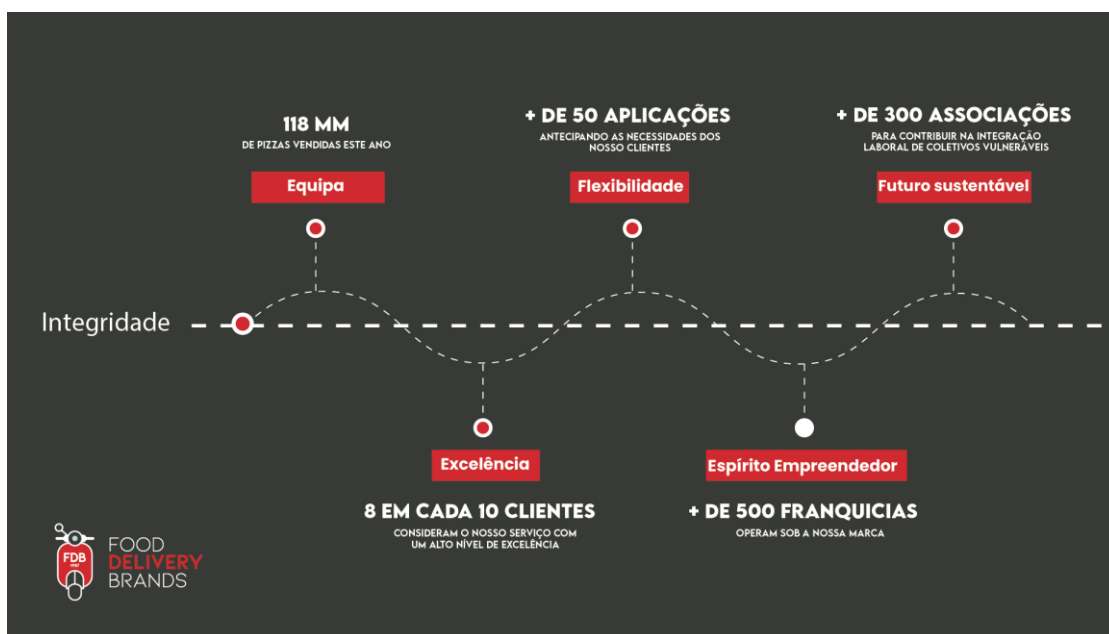
Garantir o melhor produto e serviço em qualquer lugar, siempre

Visão:

Ser a cadeia multimarca líder graças à qualidade na elaboração dos nossos produtos e na prestação do melhor serviço aos nossos clientes, seja no restaurante, seja nas entregas, e garantindo sempre a rentabilidade dos nossos franchisados e acionistas e o desenvolvimento dos nossos colaboradores.

Código Ético

Valores:



Código Ético

3. Compromissos com a sociedades:

3.1. Conformidade com a lei e os direitos humanos

As nossas atividades devem respeitar sempre a Lei vigente, independentemente do lugar ou do país em que trabalharmos.

Todas as pessoas que fazem parte do Grupo devem conhecer e aplicar a Lei vigente e a regulamentação interna do mesmo. Não será causa que justifique a sua não aplicação o desconhecimento das mesmas, pelo qual se tivermos qualquer dúvida acerca da legalidade das situações encontradas deveremos consultar os meios que disponibiliza o Grupo para que estes princípios de legalidade e regulamentação interna imperem em todas as nossas ações.

Por este motivo, estamos firmemente convictos de que se deve proteger e impulsionar a proteção de todos os Direitos Humanos e Liberdades Públicas incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Código Ético

O Grupo cumpre todos os princípios relativos aos direitos estabelecidos na Declaração da **Organização Internacional do Trabalho** ¹ relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e aos oito Acordos Fundamentais que os desenvolvem.

É um dever de todos evitar as situações que possam provocar efeitos negativos na reputação do Grupo e promover um comportamento não só legal, como também ética e socialmente responsável.

O Grupo aplicará padrões regulamentares similares em todos os lugares em que opera, independentemente de que possam existir zonas com regulamentação legal que implique menores exigências para o Grupo, procurando a harmonização dos nossos padrões para estabelecer uma norma de comportamento comum.

¹ Acordo sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito de Sindicação (1948); Acordo sobre o Direito de Sindicação e de Negociação Coletiva (1949); Acordo sobre o Trabalho Forçado (1930); Acordo sobre a Abolição do Trabalho Forçado (1957); Acordo sobre a Idade Mínima (1973); Acordo sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999); Acordo sobre Igualdade de Remuneração (1951); Acordo sobre a Discriminação (Emprego e Ocupação, 1958).

Código Ético

- Grupo respeita a idade laboral mínima em todos os países em que opera. No caso, bastante improvável, de se contratarem jovens de 16 a 18 anos de idade, o Grupo garantirá que o seu trabalho não impeça nem afete a sua escolarização.
- O Grupo não usará mão-de-obra forçada ou obrigada, servidão ou escravos em nenhuma circunstância, e empregará exclusivamente pessoas que decidam trabalhar por vontade própria. Não se privará a nenhum empregado do Grupo dos seus documentos de identidade e nenhuma pessoa se verá obrigada a oferecer incentivos económicos para possibilitar a sua contratação.

De igual modo, o Grupo dispõe de mecanismos para garantir que os seus fornecedores não recorram ao trabalho infantil em relação à prestação de serviços ou produtos ao Grupo. O Grupo reconhece o direito dos seus empregados a pertencerem às organizações que quiserem, incluindo organizações sindicais, e compromete-se a respeitar este direito.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Respeitem os direitos de todos os empregados e outras pessoas com as quais entrem em contacto.
- Peçam aos fornecedores e outros parceiros comerciais que adotem normas similares em relação aos direitos humanos.

3.2. Fiabilidade da informação:

Evitaremos criar situações confusas aos nossos clientes, aos nossos investidores e outros grupos de interesse.

Para o mesmo proporcionaremos sempre **informação verídica, clara. Útil e precisa tanto ao comercializar os nossos productos e serviços, como na emissão de informação corporativa para com terceiros, investidores e acionistas**, mantendo sempre os princípios de veracidade, transparencia e equidade de informação nos nossos comunicados.

A publicidade das nossas atividades sempre deve ser feita dentro dos termos que permite e impõe a Lei.

Código Ético

3.3. Confidencialidade da informação e uso da informação privilegiada:

O Grupo tem o compromisso de proteger a **confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação utilizada pela organização**, clientes, fornecedores e, em geral, todas as instituições com as que mantém relação, assim como os seus sistemas de armazenamento e comunicação.

O seu uso indevido é **expressamente proibido** e tratar-se-á de maneira adequada e para os exclusivos propósitos para os quais nos é entregue. O Grupo assume o compromisso de implantar, manter e melhorar os processos de Segurança da Informação onde se estabelecem os objetivos em Segurança e Riscos, em linha com os objetivos estratégicos da organização.

Faremos igualmente que esse princípio seja respeitado pelos nossos interlocutores no nosso dia-a-dia, informando sempre o **carácter confidencial da informação que fornecemos e garantindo a sua conservação como tal.**

Código Ético

Ao finalizar a relação laboral deve-se devolver toda esta informação e os antigos trabalhadores do Grupo não devem divulgar nenhum dado que possa vulnerar qualquer segredo do Grupo. Igualmente, devemos fazer que participem desta obrigação os nossos franqueados em prol do bem común da nossa cadeia de franquia.

Não devemos utilizar informação privilegiada para um lucro financeiro pessoal.

Os empregados não devem usar informação que não seja de domínio público, suscetível de influenciar os preços para se lucrem pessoalmente nem para “aconselhar” a terceiros para que tomen uma decisão de investimento baseando-se nessa informação. Este comportamento é pouco ético e ilegal, e pode levar a processos penais, multas, prisão e perda do emprego.

Em determinadas ocasiões, alguns empregados podem ser considerados pessoas que manejam informação privilegiada, o que poderia afetar o preço das ações de qualquer empresa do Grupo.

Código Ético

Por exemplo, se trabalham num projeto especial ou colaboram na preparação de informação financeira para a sua posterior divulgação no mercado. Estas pessoas ficarão submetidas a regras especiais que lhes serão comunicadas quando corresponder.

Os empregados do Grupo que possuam ou recebam informação que possa afetar o preço de mercado das ações do Grupo devem assegurar-se de proteger a confidencialidade dessa informação e de não a revelar a nenhum colega ou a terceiros, exceto em caso estritamente necessário.

No caso de receber informação potencialmente sensível de forma involuntária ou inesperada, contacte com a Direção Financeira e a Direção de Assesoria Jurídica do Grupo.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Nunca comprem ou vendam ações do Grupo (ou façam tratos de qualquer outra forma com valores do Grupo) enquanto tiverem informação privilegiada, ou quando se lhes tiver comunicado que é de uso restrito durante período de tempo ou têm restrições comerciais durante um período encerrado.
- Não passem informação privilegiada a terceiros, tais como familiares ou amigos.

3.4. Cuidado com o ambiente:

O Grupo está comprometido com o cuidado do ambiente e, portanto, **desenvolverá as suas operações de acordó com princípios de sustentabilidades ambiental**, através do cumprimento da regulamentação local e implementando ações que levem à redução da pegada de carbono.

Tentamos minimizar o nosso impacto no ambiente e todos os empregados têm um papel e desempenhar para o proteger.

Código Ético

As emissões para a atmosfera, a água e o solo, assim como os odores e ruídos, podem provocar problemas aos nossos vizinhos e ao ambiente em geral. **Gerir de maneira eficaz os resíduos e aproveitar cuidadosamente os recursos materiais e energéticos tem sentido tanto do ponto de vista ambiental como económico.**

O Grupo deve-se utilizar sempre os recursos materiais de maneira eficaz. Minimizaremos o gasto de energia, as emissões para a atmosfera, o solo e a água-. Também minimizaremos a **produção de resíduos e devemos geri-los respeitando o ambiente** sempre que for possível. O Grupo repeitará as disposições legais e regulamentares vigentes em matéria ambiental.

Também informará públicamente, com uma periodicidade mínima anual, do seu desempenho em relação, a indicadores-chave como o **consumo de água e as emissões de CO2.**

Código Ético

O Grupo esforçar-se-á por garantir que no desenvolvimento dos productos se procura sempre encontrar métodos e matérias.-primas que reduzam o nosso impacto no ambiente. Também nos esforçaremos em reduzir o nosso consumo de recursos escasos e utilizaremos sempre recursos escasos e utilizaremos sempre recursos sustentáveis onde e queando seja possível.

Todos os empregados devem cumprir as leis aplicáveis e respetar o ambiente em todas as atividades relacionadas com o trablho, sejam ou não propriedade do Grupo.

De todos os empregados espera-se que:

- Façam o seu trabalho de forma que cumpra as leis ambientais e minimize qualquer efeito sobre o ambiente.
- Comuniquem o assunto imediatamente se tiverem conhecimento, ou suspeitam, de uma violação das leis ambientais ou dos principios do Grupo.
- Entendam e cumpram todos as correspondentes licenças, regulações, políticas e guias se o seu trabalho inclui supervisionar ou manipular materiais regulados e/ou perigosos.

Código Ético

3.5. Mercado competitivo:

O Grupo compromete-se a concorreer e competir no mercado de maneira leal, cumprindo a regulamentação de defesa da concorrência.

Devem-se evitar as condutas que possam constituir extorsão no quadro da atividade comercial do Grupo, por meio da violência ou intimidação com a finalidade de obter um benefício.

Devemos competir honesta e legalmente onde que que trabalhemos.

É crítico para o nosso sucesso competir e ampliar o número de clientes. Contudo, o Grupo espera que todas as suas unidades de negócio compitam no mercado de uma forma que seja legal e ética, sempre em **concorrência saudável**.

A maioria dos países tem leis que proíbem un comportamento contrario à concorrência, que regulam os tratos entre competidores, clientes, fornecedores e distribuidores.

Código Ético

Geralmente, isto significa que não podemos ter um comportamento que possa restringir a concorrência e/ou distorcer o mercado, tal como determinação de preços, distribuição do mercado e manipulação de licitações com competidores.

Se o nosso negócio é líder num mercado ou tem uma grande quota de mercado, pode-se considerar que tem uma posição de mercado dominante, em cujo caso seria provável que se aplicassem disposições inclusivamente mais estritas para evitar que o seu negócio abuse da sua posição, tal como tentar tirar agressivamente os competidores do mercado..

Estas leis variam conforme os países e, nalguns, tal como sucede nos EUA e na UE, podem aplicá-las inclusivamente quando a situação se produz fora do território correspondente. As sanções por violação da Lei da concorrência podem ser graves e poderiam expor ao Grupo, e inclusivamente a empregados, a:

Código Ético

- Sanções civis e penais significativas, incluindo pesadas multas e penas de prisão.
- Investigações e procedimentos e procedimentos legais.
- Danos de reputação e perda de negócios.

De todos os empregados espera-se que:

- Estejam em dia na formação neste tema e se familiarizem com as leis aplicáveis ao seu mercado. Em caso de dúvida, solicitem aconselhamento.
- Compitam rigorosa mas honestamente, baseando-se na qualidade e noutros méritos dos nossos serviços que lhes oferecemos.
- Tratem a todos os clientes honestamente relativamente aos preços temos e serviços que les oferecemos.
- Se certifiquem de que todas as reuniões tidas com competidores sejam para um propósito legal, tal como reuniões de associações empresariais para debater temas legítimos que afetem o sector na sua totalidade.

Código Ético

- Abandonem qualquer reunião ou terminem conversações que suscitem qualquer tema anticompetitivo e informem imediatamente à sua equipa jurídica ou serviço Jurídico do Grupo.
- Se o nosso negócio é dominante no seu mercado, garantam de que nada possa ser interpretado como abuso da sua posição dominante ou tentativa desonesta de reduzir a concorrência.
- Recompilem informação comercial através de meios legítimos.
- Solicitem conselho antes de colaborar com um competidor (inclusivamente como seu cliente ou fornecedor) e se assegurem de que qualquer informação trocada se limite estritamente ao necessário para esta transação em particular.
- Tenham cuidado com qualquer comunicação, especialmente por escrito, relativa a quotas de mercado e qualquer outra informação sensível. Os relatórios inexatos em relação à nossa quota de mercado podem-se utilizar contra nós investigassem.

Código Ético

- Não tenham nenhum contacto com competidores quando se discuta sobre preços, custos, margens de lucro, termos de contratos comerciais, mercados ou clientes.
- Não se ponham de acordó com competidores, direta ou indiretamente, para determinar preços ou outros termos contratuais ou para dividir mercados, territórios ou clientes.

3.6. Comunicações, contas e registos fidedignos:

É esencial registramos e comunicarmos toda a informação de forma verdadeira e fidedigna.

Todos os empregados se devem assegurar de registrar e comunicar a informação de forma verdadeira e fidedigna com o fim de repetarem tanto os requisitos legais como os sistemas de controlo interno do Grupo. Isto aplica-se a toda a informação relevante para o nosso negócio, incluindo o nosso relatório anual, contas de gestão mensais, volumes de vendas, contratos e reclamações de gastos pessoais, assim como informação não financeira, tal como relatórios de saúde e segurança e auditorias de fornecedores.

Código Ético

A nossa equipa de direção, pessoal diretivo, investidores e a sociedade confiam nos nossos registos financeiros e contabilísticos para tomar decisões informadas sobre o nosso negócio e podem também proporcionar-se às autoridades reguladoras e governamentais. **Devemos cumprir todas as leis, regulações e normas contabilísticas aplicáveis e certificar-nos de que a informação financeira que emitimos proporciona uma visão real e verdadeira do nosso negócio e não é de modo algum falsa.** Os volumes de rendimentos e lucros devem ser fidedignos e reconhecidos no período correto.

- Todos os contratos com clientes e fornecedores devem estar adequadamente documentados e registados corretamente no sistema de gestão de contratos correspondente.
- Todos os gastos de Grupo se devem e documentar com precisão. Se um empregado não está seguro de que um gasto seja legítimo, deve comunicá-lo ao seu superior.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Se assegurem de que os nossos livros, registos, dados e contas sejam fidedignos e completos.
- Não aumentem nunca artificialmente volumes de vendas ou lucros, ou os movam entre períodos de comunicação.
- Não façam nenhuma entrada falsa ou fraudulenta em nenhum relatório, registo ou reclamação de gastos.
- Vigiem qualquer fraude ou informação inexata e comuniquem imediatamente qualquer preocupação.
- Não criem nem utilizem nenhuma conta, contrato ou fundo secreto sem registar nos livros e contabilidade do Grupo.
- Registem e documentem apropriadamente todas as transações.
- Sigam todas as políticas e procedimentos contabilísticos aplicáveis de Grupo e cumpram todas as leis, regulações e normas.

Código Ético

3.7. Subornos e pagamentos inadequados:

Proibimos os pagamentos de facilitação e os subornos.

Somos conscientes de que uma sociedade justa exige tomar decisões que nem sempre são as mais vantajosas para a atividade empresarial, mas acreditamos que a única maneira de garantir que desenvolvemos um negócio com futuro é evitando qualquer situação que nos possa situar em melhor posição infringindo as normas ou, simplesmente, graças a um comportamento pouco ético.

Por este motivo, declaramos terminantemente que nunca promoveremos nem faremos pagamentos de facilitação a terceiros para conseguir os nossos objetivos, mesmo que não procurem obter um lucro indevido.

Também não ofereceremos nem aceitaremos subornos de nenhum tipo e que nos situem à margem da legalidade. O suborno, como qualquer outra forma de corrupção, é nocivo e ilegal, e não devemos realizá-lo de nenhuma maneira. Suborno significa dar, afrezer, receber ou solicitar um pagamento corrupto ou inadequado ou uma vantagem em troca de algo.

Código Ético

A corrupção não só pode aparecer nas relações que determinadas pessoas possam ter com funcionários públicos, também se pode dar ao tratar com qualquer outra pessoa que não desempenhe funções públicas. Por este motivo, estendemos esta declaração a todos os acordos e atividades de negócio que o Grupo mantiver com investidores, filiais, parceiros de joint venture, agentes, empreiteiros, fornecedores e terceiros, seja qual for o lugar em que operarem.

Para garantir que estas medidas se cumprem, o Grupo desenvolve os seus procedimentos e política de Due Diligence, Know Your Customer, para iniciar e desenvolver relações com terceiros. Igualmente garantirá que no desenvolvimento das suas relações com fornecedores a equidade e a igualdade de oportunidades presidam a tomada de decisões.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Estejam em dia neste tema.
- Nunca deem. Ofereçam, aceitem ou peçam um suborno de qualquer tipo, direta ou indiretamente.
- Sejam particularmente cuidadosos como qualquer tipo de administração ou funcionário público, e não lhes ofereçam nada de valor sem uma clara aprovação para fazer o mesmo.
- Só deem ou aceitem presentes e acesso a lazer em conformidade com a Política de Presentes e Atencões correspondente, e se assegurem de que se registam.
- Realizem as comprovações apropriadas com os nossos fornecedores, se assegurem de que conhecem e estão de acordó em cumprir os nosso Código de Conduta e a nossa Política Anticorrupção, e realizem acordos com os mesmos que contenham obrigações contra o suborno.
- Se não estiverem seguros de se algo pode constituir um suborno, tomem precauções e solicitem conselho.

Código Ético

3.8. Atenções e presentes:

A única forma de garantir que o nosso negócio se sustenta numa conduta honesta passa por rejeitar qualquer atenção ou presente, de terceiros ou para com eles.

No entanto, somos conscientes de que os usos e costumes locais podem levar a considerar que se possam receber ou oferecer pequenos pormenores, segundo se estabelece na política de presentes e atenções do Grupo, que deve ser fornecida aos nossos diretivos e empregados em conjunto com o resto das políticas.

Os presentes e as atenções recebidas e dadas devem ser razoáveis, legítimas e autorizadas.

Oferecer ou aceitar presentes e atençõesrazpáveis pode ter um papel positivo e legítimo na criação de relações com parceiros comerciais. Em geral aceita-se se é razoável nas circunstâncias em que se produz, se é proporcionado e não é luxuoso ou extravagante.

Código Ético

Contudo, os obséquios e atenções não se devem utilizar para conseguir vantagens inadequadas ou de uma forma que possa criar um conflito de interesses, implique un sentido de obrigação, ou se afetam a opinião do recetor. Os presentes e atenções não devem influenciar nenhuma decisão comercial, nem causar que otros apercebam esta influencia.

De todos os empregados espera-se que:

- Cumpram a Política de Presentes e Atenções, assim como o Política de Gastos e Viagens aplicáveis, incluído o relativo ao valor, à frequência e ao registro de presentes e atenções.
- Procurem aconselhamento do seu superior imediato antes de oferecer ou aceitar presentes ou atenções se houver alguma dúvida.
- Observem qualquer política aplicável de clientes, fornecedores e terceiras partes neste assunto.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que NAO:

- Concedam, prometam conceder ou ofereçam um presente ou atenção com a perspectiva, intenção ou esperança de receber uma vantagem comercial, tal como a concessão de um novo contrato, ou a conservação de um existente, ou para premiar uma vantagem comercial já dada.
- Aceitem um presente ou atenção de um terceiro se sabe, ou se suspeita, que se oferece ou proporciona com a expectativa de que se conseguirá uma vantagem comercial, ou poderia fazer com que o empregado não atue objetivamente ou com eficácia.
- Solicitem a colaboradores do Grupo (incluindo fornecedores, parceiros comerciais, joint-ventures, subempreiteiros ou assessores) que contribuam no custo de atividades de lazer dos clientes em nome do Grupo.
- Recebam dinheiro, ou um equivalente de dinheiro (tal como cheques, presentes, cautelas de loteria ou títulos).
- Tentativas de ocultar ou dissimular presentes ou atenções recebidas.
- Deem ou aceitem presentes ou atenções de funcionários ou representantes do governo, ou políticos ou partidos políticos, sem a aprovação previa do seu superior imediato.

Código Ético

3.9. Contributos filantrópicas, donativos e patrocínios. Atividade comunitária, de beneficência e política:

O Grupo compromete-se a contribuir e promover de maneira voluntária o **desenvolvimento social e económico dos lugares em que tem uma presença ativa**. Porém, é consciente dos riscos que se podem criar ao promover atividades de patrocínio e mecenato, e que as mesmas podem clidir com alguns dos princípios essenciais recolhidos neste Código se não se toman as devidas cautelas.

Para evitar situações eticamente reprováveis ou até mesmo ilegais, deve-ser ter especial cuidado ao autorizar o patrocínio ou a colaboração com alguma atividade deste tipo, esteja ou não relacionada com o seu objetivo social.

O patrocínio, donativo ou contributo deve ser aprovado pelo órgão de direção do Grupo ou da empresa, com conhecimento do Departamento Legal e/ou Recursos Humanos. Se o contributo for de carácter económico, contará com a aprovação do Departamento Financeiro.

Código Ético

O Grupo aplicará controlos e auditorias periódicas para verificar o destino e emprego dos fundos utilizados nestas atividades.

Em qualquer caso, o Grupo não financiará partidos políticos, as suas fundações, representantes ou candidatos, nem patrocinará qualquer evento cujo único objectivo seja a propaganda política.

Como particulares, os **empregados são livres de participar em qualquer tipo de atividade comunitaria benéfica ou política que quiserem, a título pessoal, com os seus próprios fundos e no seu tempo livre**, mas esas atividades não devem interferir no desempenho do seu trabalho para o Grupo nem provocar conflitos de interesses. Os empregados devem ter o cuidado de se assegurarem de que esta atividade não se possa interpretar como feita em nome ou em ligação com a nossa atividade (salvo se estiver autorizado).

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Respeitem as comunidades em que trabalhamos e sejam sensíveis à sua cultura e costumes.
- Obtenham qualquer aprovação necessária antes de decidirem realizar donativos de beneficência em nome do Grupo.
- Não façam nunca contributos de beneficência com o fim de procurar uma vantagem ou influencia comercial ou pessoal.
- Não façam nunca nenhum donativo político nem se impliquem em nenhum proceso político em nome do Grupo sem aprovação previa.
- Mantenham as atividades pessoais, políticas e de beneficência separadas das atividades laborais.

Código Ético

4. Compromissos com o Grupo:

4.1. Respeito da propriedade intelectual, da marca e uso da informação confidencial:

O Grupo nunca empregará meios protegidos por direitos de propriedades intelectual ou industrial de terceiros sem licença ou consentimento previo do autor ou proprietario dos mesmos.

Considerar-se-á propriedade intelectual e industrial do Grupo qualquer descoberta, invenção, lançamento, linha de investigação ou qualquer outra informação ou documento producido por um empregado ou diretivo durante a realização da sua atividade profissional no Grupo. Não obstante, o Grupo deve garantir que reconheçam os direitos de autor do empregado ou diretivo.

Os empregados devem proteger e não usar indebidamente as propriedades e a informação confidencial do Grupo.

Código Ético

Todos os bens do Grupo, tanto tangíveis como intangíveis, devem-se utilizar exclusivamente para atividades empresariais legítimas e autorizadas. Os roubos, o uso indevido e a falta de atenção têm um impacto direto na rentabilidade do Grupo.

Propriedade intelectual e informação confidencial:

Será aplicável o disposto na regulamentação de propriedade industrial ou intelectual que resultar aplicável e na política de gestão de informação confidencial do Grupo.

A obrigação de todos os empregados de **proteger os bens do Grupo abrange também a propriedade intelectual, segredos comerciais, patentes, marcas comerciais e materiais sujeitos a direitos da propriedade, incluindo listas de clientes e manuais de utilizador**, assim como outros materiais comerciais e publicitários, ideias, designs, bases de dados, registros ou qualquer dado financeiro que não se tiver tornado público.

Código Ético

Os direitos da propriedade intelectual representam uma proporção considerável do valor do Grupo e a proteção deste importante património é responsabilidade de todos os empregados.

Os empregados não usarão a informação confidencial do Grupo ou da empresa de forma inapropriada, nem para benefício pessoal, nem para proporcionar uma vantagem ilícita a um terceiro.

Toda a informação do Grupo que não seja de domínio público considera-se informação confidencial e não se deve comentar nem divulgar de nenhuma forma a terceiros externos ao Grupo. Entre essa informação confidencial inclui-se a informação relativa a clientes e fornecedores, os métodos que o Grupo utiliza para a prestar os seus serviços e os métodos de fabrico ou compra dos produtos do Grupo.

É permitida a comunicação de informação a terceiros, como assessores, por exemplo, sempre que houver **acordos contratuais** que especifiquem claramente as regras de confidencialidade da informação.

Código Ético

4.2. Uso responsável dos bens e recursos do Grupo:

É fundamental que todos os membros do Grupo contem com os meios e recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional, que se deverão empregar com estes fins, salvo se o Grupo permitir outros usos.

Todos os empregados devem garantir a custódia e a proteção dos meios que les forem confiados.

Os trabalhadores empregarão adequadamente os recursos informáticos ou de entidade similar propriedade do Grupo e deverão cumprir sempre as normas específicas reguladoras da utilização do correio eletrónico corporativo, acesso à internet, linhas telefónicas ou outras ferramentas similares que se desenvolvem nas políticas que se estabelecem para este fim.

Em particular, é proibido:

Código Ético

1. Manipular os sistemas informáticos ou as comunicações do Grupo, de maneira que se comprometa a sua segurança ou funcionamento.
2. Enviar emails que contenham informação ofensiva para uma pessoa ou que prejudiquem a imagen do Grupo ou da empresa.
3. Navegar por sites com conteúdo ofensivo, indecoroso ou inapropriado.
4. Acceder a sistemas protegidos e externos aos do Grupo empregando recursos proporcionados pelo Grupo.

O Grupo assumirá os gastos necessários para que os nossos trabalhadores possam desempenhar adequadamente as suas funções – gastos de viagem, de representação, etc. Os mesmos devem ser sempre razoáveis. O Grupo não assumirá aqueles que impliquen uma conduta ilícita ou eticamente reprovável.

Propiedades físicas e recursos informáticos:

O Grupo proporciona ferramentas, productos e equipamentos para realizar o nosso trabalho, e estes meios não se deben utilizar nunca para uso pessoal ou em beneficio propio.

Código Ético

O Grupo também fornece acesso a recursos informáticos tais como computadores, portáteis, tablets, PDAs, telemóveis, correio eletrónico e Internet para fins comerciais.

O uso pessoal limitado e ocasional dos recursos informáticos de Grupo é permitido sempre que não interfira no desempenho ou na produtividade do empregado nem prejudique a reputação do Grupo. No caso de haver uma suspeita sobre o uso indevido dos equipamentos, sistemas e dados do Grupo, este fato será investigado, podendo implicar medidas disciplinares e inclusivamente a desvinculação laboral.

Com carácter geral, não se poderão instalar programas informáticos nos computadores do Grupo, salvo com consentimento expresso e por escrito do mesmo ou que sejam necessários para o desenvolvimento da atividades laboral, sendo obrigação do empregado ou diretivo a acreditação dessa necessidade no caso de não ter sido autorizado.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Vigiem qualquer má utilização ou roubo de recursos do Grupo e comuniquem qualquer preocupação.
- Não usem inadequadamente os bens do Grupo, tal como o uso de telefones do Grupo para chamadas pessoais excessivas.
- Se assegurem de que as pessoas que deixam o Grupo devolvam todos os bens mesmo que estejam em seu poder antes de o deixar, incluindo listas de clientes e manuais de utilizador.
- Sigam as melhores práticas e políticas de segurança informática e que estejam atualizados através de formação sobre o tema.
- Sejam discretos quando falarem ou trabalharem com temas confidenciais.
- Realizem um acordo de confidencialidade apropriado (também conhecido como acordó de não divulgação ou NDA) antes de disponibilizar a terceiros informação confidencial.

Código Ético

4.3. Fraude e branqueamento de dinheiro:

Todos temos um papel na prevenção da fraude e do branqueamento de dinheiro.

O Grupo está comprometido com a prevenção da fraude e com o desenvolvimento de uma cultura antifraude apropriada.

O Grupo tem uma política de tolerância zero perante a fraude, que pode ter um grave impacto na reputação do Grupo, além de expor tanto aos implicados como ao Grupo a processos penais.

Nenhum empregado deve permitir com conhecimento de causa que uma empresa ou um empregado realizem um ato fraudulento relacionado com a execução de uma atividade do Grupo.

Qualquer conduta potencialmente fraudulenta implicará uma investigação de cujo resultado poderiam deviar medidas disciplinares contra a parte infratora, que poderiam resultar na cessação da vinculação laboral.

Código Ético

Exemplos e indicadores potenciais de fraude:

- Criação de registos falsos de vendas ou contratos.
- Realizar vendas não declaradas à empresa para lucro pessoal, falsificação ou alteração não autorizada de documentos.
- Pagamento ou recebimento de preços exageradamente altos ou baixos.
- Pagamentos realizados com motivos que não são claros.
- Gastos fictícios.

Qualquer incidente ou suspeita de fraude cometida contra qualquer das empresas que compõem o Grupo por partes externas deve-se comunicar à sua equipa financeira ou jurídica. **Não solicite nem autorize nenhum pagamento quando suspeitar que possa haver fraude.**

Todos os empregados devem tomar precauções contra o **branqueamento de dinheiro**: o branqueamento de dinheiro é um método para tentar esconder ou dissimular a origem e aos proprietários verdadeiros de dinheiro obtido com atividades delituosas, numa tentativa de evitar processos, condenas e confiscação dos fundos delituosos.

Código Ético

Não delatar a qualquer pessoa que possa estar a tentar cometer um delito relacionado com o branqueamento de dinheiro pode constituir também um delito. Os delitos de branqueamento de dinheiro cometidos pelos empregados podem levar a medidas disciplinares por parte do Grupo e ao início de processos penais aos implicados.

As circunstâncias que podem indicar branqueamento de dinheiro incluem o fato de que um cliente ou outra parte se recuse a proporcionar informação pessoal, queira pagar grandes quantias em dinheiro, não se preocupe do montante que deve pagar, a utilização de várias contas ou métodos de pagamento, ou o uso de uma conta situada num lugar insólito

De todos os empregados espera-se que:

- Comuniquem imediatamente qualquer fraude ou outras atividades desonestas de que tiverem conhecimento ou suspeitas acerca da mesma.
- Sejam cooperativos, abertos e honestos em qualquer investigação de fraude.

Código Ético

- Estejam em alerta face à possibilidade de que se esteja a cometer fraude no Grupo ou pessoas externas e atuem se tiverem alguma suspeita. Se alguma coisa não parece correta, procurem conselho.
- Sigam as melhores práticas e conselhos emitidos em relação à prevenção de tentativas de fraude, tal como emails de phishing.
- Estejam em alerta perante circunstâncias ou comportamentos que possam indicar branqueamento de dinheiro e exponham qualquer preocupação à sua Equipa Financeira ou à Tesouraria do Grupo.

4.4. Conflito de interesses:

Todos os que formamos parte do Grupo devemos atuar sempre no melhor interesse do Grupo, evitando situações de conflitos de interesse que possam reportar qualquer tipo de prejuízo ao mesmo.

Não devemos utilizar em benefício próprio oportunidades de negócio que sejam interessantes para o Grupo, velando sempre pelo interesse do mesmo e do seu grupo empresarial.

Código Ético

Consideram-se conflito de interesse aquelas situações em que a opinião da pessoa e a integridade de uma ação têm tendência a estar indevidamente influenciadas por um interesse secundário, de tipo geralmente económico ou pessoal.

Isto é, situações em que o interesse provado de um empregado ou uma relação externa interfere ou compete com os interesses do negócio, ou afeta a capacidade de tomar as decisões corretas. Aplicaremos esta norma em todas as relações que mantivermos com clientes, fornecedores ou com qualquer outro terceiro que tenha relação com o nosso Grupo.

Exemplos de potenciais conflitos de interesses:

- Contratar ou supervisionar a um membro da sua família ou a um amigo.
- Trabalhar para, ou ter algum interesse num competidor, num cliente ou num fornecedor.
- Utilizar informação, productos ou equipamentos do Grupo em benefício pessoal ou para beneficiar a amigos e familiares.

Código Ético

- Comprometer-se em atividades políticas ou de beneficência que interfiram com deveres do Grupo.
- Não divulgar uma relação pessoal estreita que tenha com um competidor, cliente ou fornecedor.
- Promover a um fornecedor em particular devido a que lhe consegue acesso aos eventos desportivos que proporcionam.

Os empregados não devem permitir que surja nenhum conflito entre os seus interesses e os do Grupo.

Todos os empregados devem atuar sempre em benefício do Grupo e assegurar-se de que podem realizar o seu trabalho com eficácia e exercendo uma avaliação objetiva. **Os empregados devem ser leais em todos os assuntos que afetarem o Grupo**, incluído assuntos relativos a clientes e outras partes com as quais o Grupo tenha uma relação comercial. Devem trabalhar exclusivamente para o Grupo, salvo se tiverem a aprovação explícita para desempenhar funções externas.

Código Ético

O presente código complementar-se-á com as políticas no Grupo com a intenção de evitar as situações de conflito de interesse no Grupo.

Nos casos em que puder aparecer qualquer situação de conflito de interesse, a mesma deve ser comunicada ao **superior hierárquico**, que deve tomar uma decisão, quer por si só, quer solicitando ajuda ao Comité Ético se a decisão o exigir.

De todos os empregados espera-se que:

- Pensem em situações nas quais os interesses pessoais podem entrar em conflito com seus deveres no Grupo e evitem as mesmas.
- Comuniquem um conflito de interesses real ou potencial ao vosso superior imediato. Façam com que se confirme por escrito qualquer ação acordada.
- Declarem qualquer interesse comercial externo que vos possa afetar ou distrair das suas obrigações com o Grupo.
- Exponham ao seu superior imediato se um familiar ou um amigo íntimo trabalha para um cliente, fornecedor ou competidor e façam-no constar por escrito.

Código Ético

- Nunca permitam colocar-se numa situação em que sejam o único responsável de dar um negócio ou um posto de trabalho a um familiar ou a um amigo. Sejam abertos acerca de sua relação e se mantenham fora do processo.

4.5. Comunicações externas:

Só o pessoal autorizado deve falar ou escrever em nome do Grupo.

Como uma grande organização, o Grupo, as suas empresas e marcas, atraem com frequência a atenção dos meios de comunicação e outras partes interessadas. É muito importante proteger a nossa reputação sendo coerentes e precisos nas nossas comunicações públicas e a outras partes interessadas. Por este motivo o Grupo trata muito seriamente a transparência e a comunicação da informação.

Somente os empregados especificamente autorizados para o mesmo poderão contactar ou responder às consultas dos meios de comunicação ou organismos oficiais.

Código Ético

O departamento de Comunicação Corporativa deve aprovar toda a informação relativa aos resultados financeiros, aquisições ou vendas, joint ventures, investimentos ou assinatura ou perda de grandes contratos que não tenha sido comunicada publicamente antes de ser divulgada.

Só os executivos do Grupo devidamente autorizados podem fazer declarações sobre os resultados financeiros do Grupo e das suas empresas participadas. Igualmente, só os empregados especificamente autorizados para o mesmo poderão contactar ou responder às consultas da comunidade investidora (acionistas, corretores de bolsa, analistas de investimentos, etc.)

Os empregados devem obter autorização antes de falar num evento, dar uma entrevista, ou redigir material para a sua publicação como empregado do Grupo e das suas empresas participadas.

Código Ético

Reconhecemos que o uso das redes sociais está generalizado e tem implicações significativas na difusão da informação. Contudo, os empregados não devem publicar comentários, em nenhum formato, que sejam confidenciais, não fidedignos ou que possam prejudicar de outra forma a reputação do Grupo.

Os empregados não devem ter nenhuma participação em grupos de influência ou lobbies políticos sem autorização.

De todos os empregados espera-se que:

- Enviem qualquer consulta dos meios de comunicação investidores, organismos reguladores, administração, clientes ou cidadãos a um empregado autorizado para a gerir, salvo se estiverem autorizados para falar com eles.
- Cumpram a Política de Redes Sociais do Grupo para interagir, com ou em nome do Grupo ou das suas marcas, através dos canais desses meios.
- Obtenham autorização antes de falar num evento ou emitir qualquer publicação em nome do Grupo ou de qualquer das empresas/marcas que formam parte do Grupo.

Código Ético

5. Compromissos no nosso ambiente laboral:

5.1. Inclusão, diversidade e respeito:

Valorizamos a diversidade e a integração e insistimos num tratamento justo para todos num ambiente de trabalho sem discriminação e assédio.

Todas as pessoas que formamos parte do Grupo temos direito a ter um tratamento igualitário e não discriminatório. Para garanti-lo, **o Grupo compromete-se a combater e perseguir qualquer indício de discriminação, especialmente aquelas que tiverem a sua base por razão de sexo, raça, origem, religião, incapacidade, orientação sexual, estado civil ou condição social que se detete.**

Levamos muito a serio a igualdade de oportunidades no acesso a postos de trabalho no Grupo e na promoção profissional com o fim de assegurar nos processos de seleção, a promoção interna, formação e retribuição em função do talento, a valia e méritos profissionais dos nossos empregados.

Código Ético

Por isso, aqueles empregados que desempenharem funções de direção ou gestão de áreas promoverão sempre, e em todos os níveis profissionais, um ambiente de trabalho respeitador e levarão a cabo uma avaliação objetiva das pessoas que tiverem a seu cargo, com o fim de que qualquer oportunidade de desenvolvimento profissional ou pessoal seja presidida pelo princípio de igualdade de oportunidades para todos.

O Grupo compromete-se a impulsionar medidas que favoreçam um ambiente de trabalho compatível com o desenvolvimento pessoal, ajudando aos empregados a conciliar da melhor maneira as exigências do seu posto de trabalho com as suas obrigações pessoais e/ou familiares, velando pela formação dos seus empregados, na aplicação do presente código e das políticas que o desenvolvem, sem prejuízo dos que sejam considerados obrigatórios por Lei e/ou convenientes pelo Grupo.

Código Ético

O Grupo não tolerará atitudes que se possam considerar ameaçadoras, hostis ou ofensivas verbal ou fisicamente e tomará, se as mesmas ocorrerem, as medidas disciplinares pertinentes, se verificar a existência de qualquer situação de assédio, intimidação ou qualquer outra forma de vexação (verbal, não verbal, física, sexual) e denunciar os fatos às autoridades competentes.

Os exemplos de assédio podem incluir:

- Uso de alcunhas, linguagem ou gestos ofensivos.
- Aneotas, zombarias ou brincadeiras não desejadas e inapropriadas.
- Difusão de emails ou imagens com conteúdos ofensivos.
- Ameaçar ou intimidar fisicamente a alguém.
- Excluir a outros de conversas ou eventos sociais.

Os exemplos de assédio sexual podem incluir:

- Insinuações, propostas ou flerte não desejado
- Contacto físico ou olhares não desejados.

Código Ético

- Comentários inapropriados sobre o aspeto de uma pessoa, incluído a sua forma de vestir ou o seu físico.
- Observações, perguntas, gestos, linguagem, histórias ou anedotas undecentes ou sugestivas.
- Compartilhar imagens ou vídeos inapropriados.

Devem-se estabelecer os meios e canais oportunos para o tratamento de forma **confidencial** de qualquer incidência, queixa ou denúncia que se apresentar por algum dos nossos trabalhadores, garantindo a sua investigação, averiguação e resolução.

De todos os empregados espera-se que:

- Não discriminem nunca de forma abusiva ou injustamente a pessoas ou grupos baseando-se em fatores não relevantes em relação à sua capacidade para realizar o seu trabalho.

Código Ético

- Se comportem de forma profissional e cortês e que não tenham um comportamento de assédio, abusivo ou ofensivo no lugar de trabalho.
- Se responsabilizem pessoalmente de respeitar as normas de conduta do Grupo, tratando com dignidade e respeito a todos os candidatos a postos de trabalho, a outros empregados, a empreiteiros, a clientes e a terceiros com que mantiverem contacto no desempenho da sua atividade laboral.
- Realizem processos de contratação e direção de empregados baseando-se em méritos e de tal forma que valorizem as diferenças, em vez de as tolerar simplesmente, e permitam a criação de um ambiente de trabalho inclusivo e que incentive que todos nossos empregados alcancem o seu máximo potencial.
- Comuniquen qualquer preocupação sobre discriminação e assédio, e cooperem com qualquer investigação que se realizar. Os superiores devem investigar adequadamente qualquer preocupação que les for comunicada.

5.2. Proteção da informação pessoal:

Todos devemos ter cuidado com a informação pessoal que manejamos.

Código Ético

Manejamos e tratamos habitualmente informação relativa a pessoas, tais como empregados (passados e atuais), solcitante de emprego, cliente, franqueados, fornecedores e outros parceiros comerciais (e o seu pessoal).

Os dados pessoais relativos a pessoas, a partir dos quais podem ser identificadas, devem-se manejar com **responsabilidade e segurança**: isto inclui nomes, moradas, números de telefone, endereços de email, contratos de trabalho, processos disciplinares e inclusivamente opiniões.

Na maioria dos países em que trabalhamos existem leis relativas à btenção, uso, retenção e transferência de dados. Embora estas leis variem conforme o país, e mudem frequentemente, a nossa política é assegurar-nos de que qualquer dado pessoal:

- Se trate honesta e legalmente.
- Se trate para fins limitados.
- Seja preciso, adequado, relevante e não excessivo.

Código Ético

- Não se conserve durante mais tempo do que o necessário.
- Se utilize só para fins comerciais válidos.
- Se trate em conformidade com os direitos individuais.
- Se conserve sempre com segurança.
- Não se transfira sem a proteção adequada.
- Se guarde e utilize em conformidade com qualquer legislação local.

Quando tivermos **informação financeira pessoal de empregados ou clientes**, tais como dados de cartões de crédito, devem-se manejar com segurança em conformidade com a legislação local e, quando for possível, utilizando um terceiro, isto é, um especialista em gerir esta informação.

É necessário ter um cuidado adicional quando os dados pessoais forem classificados como sensíveis. **Os dados sensíveis incluem informação acerca da saúde, da raça, da religião, das opiniões políticas, condenas criminais ou práticas sexuais de uma pessoa.**

Código Ético

Só podemos revelar esta informação quando a pessoa tenha dado o seu consentimento, ou quando houver uma obrigação legal para o fazer, por exemplo uma comunicação de acidente.

Devemos manter a informação pessoal de todas as pessoas com as que trabalhamos e tratamos de forma segura. **O incumprimento das leis de proteção de dados pode dar como resultado que se imponham sanções civis, criminais e financeiras ao Grupo e aos seus empregados.**

De todos os empregados espera-se que:

- Utilizem os dados pessoais só por motivos comerciais claros em conformidade com a legislação correspondente e os princípios anteriores.
- Guardem os dados pessoais com segurança.
- Comuniquem imediatamente qualquer violação de dados que chegar ao seu conhecimento.

Código Ético

5.3. Segurança no trabalho:

Todos somos responsáveis de cumprir rigorosamente as normas de saúde e segurança, seja qual for o nosso posto e o nosso lugar de trabalho. O Grupo compromete-se a atualizar de maneira permanente as medidas de prevenção de riscos laborais, assim como a respeitar escrupulosamente a regulamentação aplicável nesta matéria em todos os lugares em que desenvolva as suas atividades empresariais, dando a formação oportuna e necessária para preservar a segurança e a integridade dos nossos trabalhadores.

Para conseguir minimizar o risco de acidentes laborais é necessário empregar os meios do Grupo de maneira responsável, especialmente se se realizam atividades complexas ou que impliquem a utilização de maquinaria que possa provocar riscos para as pessoas.

Todos os trabalhadores devem garantir a sua própria segurança e a dos outros, utilizando as medidas de prevenção estabelecidas, a todo o momento, pelo departamento de prevenção de riscos profissionais e monitorizando o seu cumprimento.

Código Ético

De todos os empregados espera-se que:

- Realizem o seu trabalho com segurança e responsabilidade e de forma que cumpram as regras do Grupo, os procedimentos de trabalho seguros e a legislação aplicável em saúde e segurança.
- Comuniquem qualquer situação ou comportamento inseguro que signifique um risco para a saúde e a segurança.
- Comuniquem rapidamente qualquer acidente ou outros incidentes, incluído os princípios de acidente.
- Parem o trabalho se houver um risco/perigo imediato de segurança e contactem com o seu superior.
- Cooperem plenamente com os seus superiores em qualquer assunto relativo à saúde e segurança.

5.4. Qualidade e segurança alimentar:

A atividade do Grupo centra-se na elaboração de productos alimentares para o consumo humano.

Código Ético

Estes productos desenvolvem-se com os mais **altos padrões de qualidade e seguindo todas as normas sobre manipulação de alimentos** e segurança alimentar.

Os empregados recebem a formação adequada para cumprir estas normas e conseguir o mais alto nível de profissionalismo e deverão velar na medida das suas responsabilidades para que estas normas sejam sempre cumpridas, sem prejudicar a qualidade e segurança alimentar garantida.

Dada a transcendência deste compromisso, exigir-se-á a todos os nossos empregados, e assim devem cumprir os nossos franqueados, o maior zelo na **vigilância de que os nossos ingredientes, processos e produtos, cumprem as normas estabelecidas e nossos padrões técnicos de qualidade e serviço.**

Código Ético

5.5. Satisfação do consumidor:

Dentro dos nossos princípios e valores, a satisfação do consumidor tem um lugar prioritário no nosso dia-a-dia.

Os empregados, diretivos e administradores devem procurar, na medida que o seu posto de trabalho o permitir, que o nosso cliente se encontre plenamente satisfeito e igualmente receba uma imagem do nosso Grupo satisfatória na nossa relação com o consumidor final.

Todos devemos considerar a qualquer terceiro um potencial cliente e consumidor dos nossos produtos. Sendo assim, levando a cabo nos nossos comportamentos uma ação presidida pelo presente Código, contribuiremos para construir face aos terceiros e aos nossos atuais e futuros clientes uma imagem do Grupo de acordo com os nossos princípios e valores.

Código Ético

6. Compromissos com os clientes e Franqueados:

6.1. Proteção de dados pessoais:

O Grupo só obtém, processa e utiliza dados pessoais na medida em que sejam necessário para **propósitos claros, definidos e legítimos**. Comprometemo-nos a tomar as medidas necessárias para proteger todos os dados pessoais que nos forem confiados com a nossa política de privacidade

Será aplicável o disposto nas normas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelas leis e devemos verificar que todos os nossos colaboradores apliquem a citada regulamentação.

Todos os empregados se devem abster de realizar uma utilização inapropriada ou não autorizada destes dados, tratando os mesmos com a máxima discrição e para os fins que se determinarem nas políticas que se desenvolvem para esse fim, evitando uma má utilização dos mesmos e preservando a confidencialidade daqueles que forem especialmente sensíveis

Código Ético

6.2. Colaboração com os franqueados:

Os nossos franqueados são os nossos grandes e maiores aliados para manter o bom nome do nosso Grupo.

Pertencendo à nossa cadeia, os franqueados tornam-se embaixadores da nossa marca e do seu valor e potencial no mercado.

Com a firme intenção de conseguir a harmonização e a homogeneidade, não só dos nossos produtos como também dos nossos princípios, transmitir-se-ão os valores e princípios enunciados neste Código nas jornadas formativas dadas, assim como presidirão as relações comerciais, contratuais, bem como os eventos que se realizarem com os mesmos.

Dos mesmos depende em boa medida a imagem que se projetar do nosso grande ativo que são as marcas do Grupo.

Código Ético

6.3. Contratação e seleção dos colaboradores:

Os processos de seleção de fornecedores e empreiteiros do Grupo serão realizados com transparência e objetividade, **evitando situações que possam afetar a imparcialidade ou objetividade das pessoas que participam nos mesmos.**

Todos os empregados do Grupo que intervierem diretamente em decisões sobre a contratação de abastecimentos, serviços ou determinação de condições económicas dos mesmos, evitarão qualquer tipo de interferência que possa afetar a sua imparcialidade ou objetividade a esse respeito e aplicando-se as políticas de relação com fornecedores que se desenvolveram para esse fim.

O Grupo promoverá o conhecimento do Código Ético por todos os seus fornecedores e empreiteiros com o objetivo de transferir o seu cumprimento aos mesmos.

Código Ético

6.4. Relação com agentes intermediários:

Com o fim de evitar a sujeição a responsabilidades devido à ação de terceiros ou intermediários, o Grupo e os empregados com competências na matéria desenvolverão as seguintes medidas:

- 1) Tomarão medidas de **diligência devida** na seleção de agentes ou intermediários.
- 2) Informarão aos mesmos as **políticas e procedimentos internos** do Grupo relacionados com o trabalho que desempenharem.
- 3) Devem conseguir um **compromisso por escrito** do terceiro, agente ou intermediário aceitando o cumprimento do presente Código Ético.
- 4) Manterão um **registo** de todos os terceiros, agentes ou intermediários que colaborem com ou atuem por conta do Grupo
- 5) **Supervisionarão as ações** que o terceiro, agente ou intermediário tiver realizado por conta do Grupo.

Código Ético

7. Cumprimento do Código Ético:

7.1. Formação aos empregados e restantes afetados do Código Ético:

Todas as pessoas afetadas deverão **ser informadas da existência deste Código e receber formação sobre os princípios estabelecidos no seu conteúdo**, das políticas que o desenvolvem, bem como dar o seu consentimento e conformidade para que seja aplicado no seu dia-a-dia laboral, sendo esta obrigação trasladável a todas as novas incorporações, nomeações, etc.

7.2. Obrigação de informação sobre irregularidades:

Só poderemos conseguir que as normas enunciadas neste Código e nas suas políticas tenham sentido se **comunicamos a existência de possíveis infrações ou irregularidades**.

Para cumprir este objetivo, os trabalhadores poderão recorrer ao seu **superior hierárquico, aos Departamentos de RRHH ou Legal locais, recorrer diretamente ao Departamento de Auditoria Interna ou através da Linha Ética do Grupo**.

Código Ético

Qualquer empregado, diretivo ou administrador que resultar investigado, imputado, acusado, ou que seja chamado como testemunha num processo judicial penal relacionado com a sua atividade profissional no Grupo ou nas suas empresas participadas, ou tiver conhecimento de qualquer outro processo judicial que possa incidir no Grupo, deverá informar, quanto antes, ao seu superior, ao auditor interno ou ao Departamento Jurídico.

Também se deverá informar da existência de processos administrativos ou de qualquer outra índole que lhes afetem no quadro da sua atividade laboral, independentemente da sua relação com esse processo.

7.3. Linha Ética e Comité Ético:

O Grupo disponibiliza a todos os seus empregados e a todas as pessoas ou empresas relacionadas com o mesmo um canal para **comunicar de forma segura e confidencial dúvidas que possam surgir no momento de aplicar este Código ou para denunciar a existência de qualquer irregularidade ou incumprimento regulamentar.**

Código Ético

A Linha Ética tem um endereço eletrónico de contacto:
linea.etica@fooddeliverybrands.com.

Este canal é gerido pelo responsável de Auditoria Interna do Grupo, conhece-se com o nome de **Linha Ética** e o seu funcionamento reger-se-á pelo procedimento de ação estabelecido pelo Grupo. O Responsável de Auditoria Interna deve garantir a confidencialidade das comunicações e a objetividade na análise das mesmas.

Nos casos em que se considerar necessário, o responsável de Auditoria Interna poderá **convocar o Comité Ético para dar uma resposta suficiente** ou para, dado o caso, realizar a investigação da irregularidade denunciada.

O Comité de Ética corporativo será formado pelo Diretor de Recursos Humanos, pelo Diretor do Departamento Jurídico e pelo Responsável de Auditoria Interna.

Código Ético

Este comitê gerirá todas as denúncias que se receberem através do canal ético e aquelas denúncias recebidas nas subsidiárias e que sejam trasladadas para gestão corporativa.

CEO do Grupo poderá participar no Comitê Ético quando o considerar conveniente, sendo, nestes casos, o Presidente do Comitê.

Quando as denúncias se receberem diretamente nas subsidiárias através dos Departamentos de Recursos Humanos, Jurídico ou da chefia do denunciante, as mesmas serão geridas de forma local através de um comitê formado pela Gerência de País, pela Direção de Recursos Humanos e pelo responsável da área jurídica.

Em qualquer caso, o **comitê local poderá solicitar participação do Comitê de Ética Corporativo**. As denúncias geridas localmente serão informadas ao Comitê de Ética Corporativo.

Código Ético

O Grupo aplicará as medidas oportunas, incluindo as disciplinares, perante qualquer incumprimento do presente Código Ético e denunciar-se-ão os fatos constitutivos de delito às autoridades competentes. Proíbe-se expressamente tomar represálias contra qualquer empregado quando comunicar alguma possível irregularidade de boa-fé e também protegerá os direitos de qualquer pessoa que seja incriminada.

7.4. Certificado de conhecimento e cumprimento:

Todos os empregados e diretivos do Grupo reconhecerão através do Certificado de Conhecimento e Cumprimento o conhecimento do presente Código Ético, a obrigação do cumprimento do mesmo e o compromisso para fazer cumprir o mesmo no seu âmbito profissional dentro do Grupo.

Gracias

Para solucionar cualquier duda
por favor contactad con

legal@fooddeliverybrands.com

